

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 2.006/2021.

EMENTA: “INSTITUI O ‘PROGRAMA VALE DO ATLETA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVA LIMA.’”

RELATOR: THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Encaminhado a esta Comissão de Legislação e Justiça, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 2.006/2021 de autoria do Poder Executivo, que “Institui o ‘Programa Vale do Atleta Municipal na Cidade de Nova Lima’”.

O objetivo da proposição é contribuir com as despesas incorridas com o uso do transporte público intermunicipal pelos atletas e paratletas não profissionais, que possuem entre 11 a 18 anos, os quais são obrigados a se deslocarem com frequência para Belo Horizonte para que possam treinar.

O Projeto de Lei tem amparo legal no Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima, mais especificamente nos artigos 100, inciso IV e artigo 106 e na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 31.

Nesse sentido, observados os critérios da legalidade e constitucionalidade da proposição, emitimos parecer favorável ao seu prosseguimento.

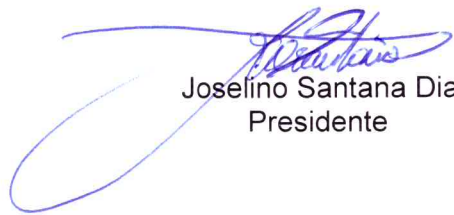
Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 29 de março de 2021.



Thiago Felipe de Almeida
Relator



Joselino Santana Dias
Presidente

Juliana Ellen de Sales
Vice-presidente